



Prefeitura Municipal de IRATI

PUBLICADO

Bol. Of. Mun. Irati

em 29 / 01 / 88

Divisão de Expediente

LEI Nº 773

Súmula : Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reajuste de ... 15,24% aos pensionistas e inativos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e, eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste, a partir do mês de dezembro de 1987, calculado sobre os vencimentos do mês de novembro, de 15,24% além do índice oficial do Governo Federal.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de 15,24% da previsão orçamentária relativa às dotações de Pessoal Civil, Obrigações Patronais, Inativos e Pensionistas.

Parágrafo Único - Para cobertura do crédito autorizado, serão utilizados quaisquer dos recursos previstos no artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em 26 de janeiro de 1988.


ALFREDO VAN DER NEUT

Prefeito